MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break) para eventos institucionais da Câmara Municipal de Aruanã/GO.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 01-A, Centro, Aruanã/GO, inscrita no CNPJ nº 26.868.133/0001-78, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES celebram o presente contrato com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, conforme Processo nº ___/2026, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a:

☞ **Aquisição, por demanda, de gêneros alimentícios (salgados variados, refrigerantes e sucos), destinados à realização de coffee break em eventos institucionais da Câmara Municipal de Aruanã/GO.**

1.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Descrição (resumida)	Unidade	Quantidade	Unitário	Global
1	Salgados variados (coxinha, risole, quibe, croquete, etc.)	Unidade	12.500		
2	Refrigerante cola (2L, normal)	Unidade	100		

3	Refrigerante cola (2L, zero açúcar)	Unidade	50		
4	Suco néctar (1L, diversos sabores)	Unidade	100		
5	Refrigerante guaraná (2L)	Unidade	50		

Valor estimado: R$ ----_----------

1.3 O valor é **estimativo**, sendo pago apenas o quantitativo efetivamente fornecido, não obrigando a Administração à contratação total.

---

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

---

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão à **Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Aruanã**, por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os quantitativos dos produtos são **estimativos**, podendo variar conforme a necessidade dos eventos institucionais, não obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

3.4. Os pedidos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

3.5. À fiscalização caberá:

a) acompanhar a execução e entrega dos produtos;
b) registrar ocorrências e não conformidades;
c) exigir o cumprimento das obrigações contratuais;

d) propor aplicação de sanções quando cabíveis;
e) atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

3.6. Compete ainda à fiscalização dirimir dúvidas surgidas durante a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA.

3.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

3.8. A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as exigências da fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 DO PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

5.1.2. Estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos sociais, transporte, embalagens, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada como data do pagamento aquela constante na ordem bancária emitida pela Administração.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento quando o fiscal do contrato atestar a conformidade do objeto.

5.3.3. Em caso de atraso, os valores serão atualizados pelo **INPC/IBGE**, desde a data de vencimento até o efetivo pagamento.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Em caso de divergência, será solicitado ajuste da nota fiscal.

5.4.3. A nota fiscal deverá conter:

a) dados do contrato;
b) descrição dos itens fornecidos;
c) valores unitários e totais;
d) retenções tributárias, quando aplicáveis.

5.4.4. Havendo erro ou irregularidade, o pagamento será suspenso até regularização.

5.4.5. A CONTRATADA deverá comprovar regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. A inadimplência poderá ensejar suspensão de pagamento e eventual rescisão contratual.

5.4.7. Optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar sua condição para fins de não retenção tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**.

6.2. Após esse período, poderão ser reajustados com base no **INPC/IBGE**, mediante apostilamento.

6.3. Poderá ser concedido **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

---

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

a) fiscalizar a execução;
b) receber e conferir os produtos;
c) efetuar pagamentos;
d) aplicar sanções quando necessário;
e) comunicar irregularidades.

7.2. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros.

7.3. Compete exclusivamente à Câmara Municipal definir os quantitativos e tipos de produtos a serem solicitados.

---

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá:

a) fornecer produtos de qualidade;
b) atender às normas sanitárias vigentes (RDC nº 216/2004);
c) garantir adequada conservação e transporte;
d) substituir produtos inadequados em até **30 minutos**;
e) entregar alimentos com antecedência mínima de **30 minutos** do evento;
f) fornecer bebidas devidamente refrigeradas;
g) disponibilizar toda a infraestrutura necessária;
h) utilizar embalagens adequadas e seguras;
i) manter regularidade fiscal;
j) responder por danos causados à Administração ou terceiros.

8.2. Os alimentos deverão:

- ser de primeira qualidade;
- estar dentro do prazo de validade;
- apresentar boas condições de higiene e conservação.

8.3. A CONTRATADA deverá confirmar os pedidos por meio eletrônico.

8.4. A Administração poderá solicitar amostras para verificação de qualidade.

---

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual.

---

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações:

- inexecução total ou parcial;
- atraso injustificado;
- descumprimento contratual;
- fraude ou má-fé.

10.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;
II – multa (0,5% ao dia até 10%);
III – impedimento de licitar (até 3 anos);
IV – declaração de inidoneidade (3 a 6 anos).

10.3. As sanções observarão o contraditório e ampla defesa.

10.4. Poderão ser aplicadas cumulativamente.

---

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção observará:

- contraditório;
- ampla defesa;
- indenizações cabíveis.

---

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação:

☞ **3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)**

---

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Aplicam-se os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acréscimos ou supressões até 25%.

13.3. Ajustes poderão ser formalizados por apostilamento.

---

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo sigilo e segurança dos dados.

---

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O contrato será publicado no PNCP e no portal oficial da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Aruanã/GO**.

ASSINATURAS

Aruanã/GO, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Termo Contratual por afixação do seu extrato no Placar desta Casa Legislativa, na forma e fins da Lei.

Aruanã, _____de março de 2026.

Edson Pereira Marinho
Assessor de Gabinetes